



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058008194

TERMO DE REFERÊNCIA Nº152/2025-CPAB/GPCOM/GBS

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem por meio do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de cobertores personalizados, que serão repassados às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Organização das Voluntárias de Goiás - OVG em todo o Estado de Goiás, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de cobertores para garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua e famílias que vivem em condições precárias, especialmente aquelas residentes em moradias com estrutura inadequada, no âmbito da Campanha Aquecendo Vidas – Edição 2026. A distribuição de cobertores configura-se como medida essencial de proteção social, garantindo condições mínimas de conforto térmico e contribuindo para a preservação da saúde da população mais fragilizada, principalmente no período de queda de temperatura no Estado de Goiás, entre os meses de maio e agosto.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QTD
01	* COBERTOR DE SOLTEIRO: a) DIMENSÕES: mínimas do cobertor de 2,00x1,35m; b) PROCESSO DE FABRICAÇÃO: Agulhado (Entrelaçado Mecanicamente); c) COMPOSIÇÃO: Fibras sintéticas em 100% (cem por cento) POLIÉSTER VIRGEM; não será permitido a mistura de fibras, bem como o uso de fibras de composição indeterminadas ou resíduos têxteis. Apresentar textura macia no toque; d) ANTIALÉRGICO; e) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Gramatura (peso por m²): mínima 260g/m², devendo constar na etiqueta de identificação do produto; f) COR: Verde pantone 19 5420 TPX, lisa e uniforme, sem mesclas, nos dois lados do cobertor (sujeito à aprovação da Diretoria). g) ACABAMENTO (DEBRUM): Acabamento embutido, personalizado com a Logo da OVG, gravado em todo debrum, em tecido cetinete - composição 100% Poliamida, gramatura aproximada de 65,00g/m², com costuras bem arrematadas e linha da cor aproximada do debrum, nos 4 (quatro) lados de no mínimo 25mm de largura, NA COR VERDE MILITAR, sendo mais próxima da cor do cobertor. Sendo tom sobre tom. h) LAYOUT DO DEBRUM:  Obs: A ilustração acima do Layout do Debrum está demonstrado a "tira" aberta (50mm), sendo 25mm frente e 25mm verso. i) FONTE DA LETRA DO DEBRUM: Com 2,5cm de altura, deverá ter a cor verde militar e o texto branco, fonte marca da OVG (obedecendo as Logomarcas). j) ETIQUETA: Cada cobertor deverá ter fixado uma etiqueta de identificação conforme a Portaria INMETRO nº 118 de 2021 e demais legislações pertinentes em vigor, medindo aproximadamente 11x9 centímetros, em tecido, contendo na parte da frente da etiqueta, a logomarca da OVG, GOVERNO DO ESTADO e a frase "VENDA PROIBIDA" sombreada conforme layout, abaixo indicado e impresso na parte do verso: CNPJ do fabricante, composição do material e instruções de uso em seu verso e a expressão "VENDA PROIBIDA", conforme modelo.	UN	87.500

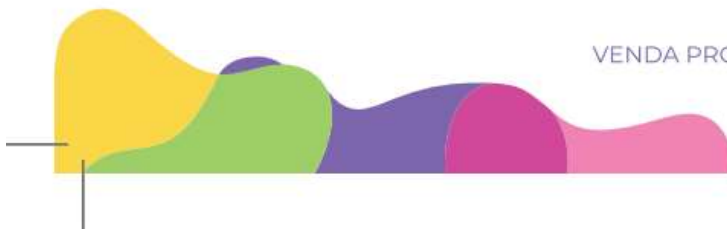
j.1) Frente,



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS



Estado de
GOIÁS



VENDA PROIBIDA



j.2) Verso,

VENDA PROIBIDA

SOLTEIRO

MEDIDAS: 2,00mx1,35m

Composição:

100% poliéster virgem

Gramatura: 260 g/m²

NÃO ALÉRGICO

LOGO DO FABRICANTE

CNPJ 00.000.000/0000-00

Fabricado no Brasil

Instruções para lavar:

Lavagem normal até 40°C

Não alvejar

Não secar em tambor

Secagem por gotejamento

Não passar a ferro e/ou não

vaporizar

Não limpar a seco

Limpeza a úmido profissional,
normal



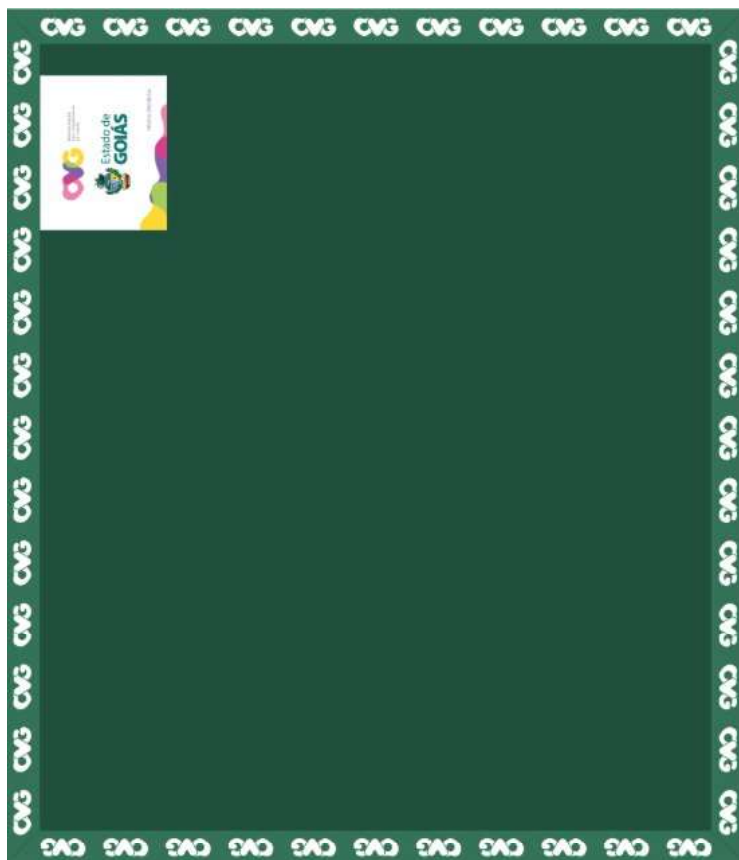
Estado de
GOIÁS

OBS.: A etiqueta deve ser fixada no debrum a 1,50cm (um centímetro e meio) do canto superior do cobertor preferencialmente (no comprimento do cobertor 2,00m), conforme está posicionado na ilustração abaixo, devendo ficar a mostra (visível) na dobra do cobertor e de forma visível na embalagem.

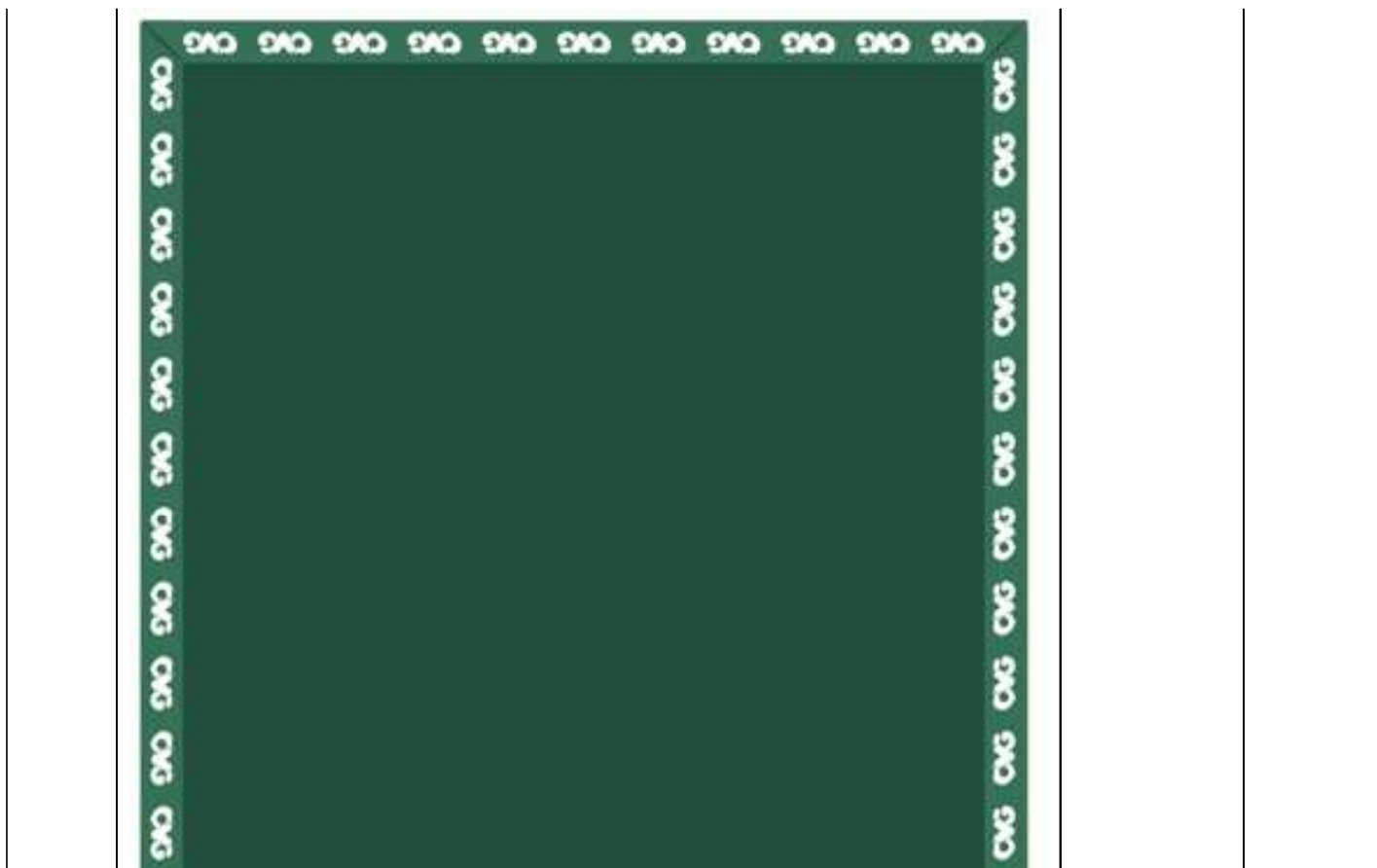
I) EMBALAGEM: Individual em sacos de polietileno transparente medido aproximadamente 45x35x15cm, devendo estar lacrada e acondicionada em fardo com 20 unidades de cobertores cada fardo. Os fardos deverão ser de fácil visualização para conferência e de forma que

não danifique a embalagem dos cobertores. A etiqueta do cobertor deverá estar à mostra.

I.1) Frente do cobertor;



I.2) Verso do cobertor;;



3.2.
embala

3.3.
durante

Gerência de Benefícios Sociais - GBS. A empresa contratada deverá submeter previamente as logos para aprovação da Gerência de Comunicação e Marketing Institucional - GCMI.

3.4. Não serão aceitos produtos que não contenha a personalização solicitada e fora do padrão exigido.

s de cobertores na

ão sofrer alterações

ão de entrega pela

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos

municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando já haver executado contrato pertinente em características e quantidades, com o objeto da presente contratação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do item.

4.3.1. Poderá ser aceito somatório de atestados desde que não ultrapasse o prazo de vigência contratual da presente aquisição (9 meses).

4.3.2. Caso o atestado apresentado não contemple as quantidades entregues, este deverá ser acompanhado do contrato ou de cópia de notas fiscais da entrega, referentes ao próprio atestado.

4.4. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.5. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. A empresa classificada em primeiro lugar na Negociação Aberta, deverá apresentar amostra personalizada conforme a arte descrita no item 3 deste Termo de Referência.

6.2. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS da OVG, situada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP 74.230-130, no prazo máximo de 10(dez) corridos, contados da solicitação da OVG.

6.3. A amostra deverá ser idêntica, na composição, cor, gramatura e medidas, aos produtos a serem fornecidos em caso de contratação. Em caso de reprovação da amostra, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente.

6.4. A amostra apresentada será submetida a análise e testes pela Comissão designada pela Diretoria da OVG, para aferir se a mesma atende ao padrão mínimo de qualidade exigido para o objeto, tendo em vista a necessidade a ser satisfeita, que emitirá documento aprovando ou reprovando as amostras.

6.5. Critérios de aceitabilidade e reprovabilidade para avaliação das amostras: peso, composição, medidas, cor, modelo, forma, conforto, funcionalidade, resistência, design, processo de fabricação, acabamento, maciez, percepção de qualidade, certificação por órgão de regulação, se for o caso e quaisquer outros necessários para verificar a conformidade da amostra com os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.

6.6. As amostras deverão vir acompanhadas de Ficha Técnica da especificação do cobertor datada e assinada pelo técnico do fabricante, emitido pela empresa participante e recibo ou Nota Fiscal de doação contendo a especificação da amostra ofertada, e ateste que a amostra apresentada atende todas as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.7. Não serão aceitas como amostras: protótipos, miniaturas ou qualquer outro produto diferente do objeto especificado. As amostras ficarão retidas na OVG para comparação com as futuras entregas durante o período de contratação.

6.8. As amostras poderão sofrer avarias e/ou cortes para melhor avaliação do objeto pela Comissão técnica indicada pela OVG.

6.9. Após análise pela Comissão de Avaliação, definida pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, o fornecedor, poderá ser convocado para realizar pequenos ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta da Contratante. Nos casos em que isso ocorrer, o fornecedor terá um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para atender ao solicitado. Caso não atenda, este será desclassificado e inicia-se a convocação do próximo colocado após a negociação aberta.

6.10. O quantitativo das amostras não deverão ser descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que ficarão à disposição da Comissão designada pela OVG para os testes necessários.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da OVG, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias da solicitação, podendo a entrega ser fracionada.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de distribuição da OVG, localizado na Av. Xavier Almeida, esquina com Av. Eixo Primário, Qd. 24, Lt. 03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia -GO, CEP: 74.985-211 ou em outro lugar na Grande Goiânia, caso a OVG ache mais conveniente, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:30h às 16:00, de segunda a sexta feira;
- 8.3. A entrega deverá ser agendada por e-mail encaminhado a Comissão designada pela Diretoria, e confirmada por telefone;
- 8.4. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 8.5. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 8.6. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 8.6.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 10(dez) dias;
- 8.7. O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela OVG.
- 8.8. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.9. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

- 9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 10.4. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;
- 10.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 10.7. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos

dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

18.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ANTONIO LIMA, Gerente**, em 12/12/2025, às 13:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 12/12/2025, às 13:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83517565** e o código CRC **58E91FEF**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS -GPCOM RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9423.		
--	--	--



Referência: Processo nº 202500058008194



SEI 83517565

